



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. , DE 2019 (Do Senhor Luiz Flávio Gomes)

Susta a Resolução Homologatória Nº 2.522, de 20 de março de 2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da CPFL Santa Cruz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Susta-se, nos termos do Art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Resolução Homologatória Nº 2.522, de 20 de março de 2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da CPFL Santa Cruz

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo apresenta em seu portal institucional na rede mundial de computadores, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL *“conduz seu trabalho com base em princípios e valores afinados com a expectativa da sociedade brasileira, de uma atuação equilibrada, transparente e comprometida com o interesse público.”*

O site também traz a Missão da agência:

*“Proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes **e em benefício da sociedade.**”* (grifo nosso)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E é ancorado nos mesmos propósitos que apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Por meio da Resolução Autorizativa nº 6.723/2017, a ANEEL chancelou a unificação de 5 (cinco) concessionárias do grupo CPFL Energia: a CPFL Jaguari, CPFL Mococa, CPFL Leste Paulista, CPFL Sul Paulista e CPFL Santa Cruz. Embora o processo tenha consistido na incorporação societária das demais pela CPFL Jaguari, a razão social mantida foi “CPFL Santa Cruz”. Destaque-se que a Lei nº 9.074, de 1995, prevê que empresas sob um mesmo controle societário possam ter as concessões agrupadas.

A CPFL Energia, maior grupo privado do setor elétrico brasileiro, argumentou que a decisão procurou fortalecer a capacidade financeira, operacional e de investimentos da empresa. Nas palavras do presidente que conduziu o processo, Andre Dorf, *“os principais objetivos desta operação é oferecer serviços cada vez melhores para os nossos clientes, além de capturar sinergias operacionais e financeiras. Com esta unificação, o Grupo CPFL reforça a sua posição de liderança no segmento de distribuição”*.

Dessa forma, a nova CPFL Santa Cruz, sediada em Jaguariúna, surge, segundo dados de 2016, como distribuidora de energia elétrica para mais 445 mil clientes distribuídos por 45 cidades no interior dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, e dona de um faturamento de R\$ 882 milhões/ano, sendo R\$ 60,1 milhões de lucro.

Dados de 2017, constantes da Nota Técnica nº 052/2018-SGT/ANEEL, demonstram que já durante o processo de unificação, o faturamento da empresa subiu para R\$ 996.810.044,00, ou seja, um incremento de mais de 110 milhões em um único ano.

Apesar do expressivo aumento de faturamento, a Resolução Homologatória Nº 2.376 da ANEEL autorizou o reajuste tarifário para 2018¹ com os seguintes impactos nas tarifas (considerando tarifas praticadas pela concessionária original no ano anterior):

¹ Período de referência: março/2017 a fevereiro/2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Grupo de Consumo	Variação Tarifária				
	Jaguari	Mococa	Leste Paulista	Sul Paulista	Santa Cruz
AT - Alta Tensão	23,59%	-1,81%	8,39%	14,94%	5,72%
BT- Baixa Tensão	17,60%	5,39%	6,48%	4,04%	5,14%
Média (AT+BT)	21,15%	3,40%	7,03%	7,50%	5,32%

Embora seja esperado que, num processo que envolve o agrupamento de diferentes valores tarifários, aqueles que tinham uma tarifa mais abaixo da média percebam uma maior elevação, o reajuste surpreendeu os consumidores das cidades de Pedreira e Jaguariúna, outrora clientes da CPFL Jaguari, em especial os consumidores do grupo de alta tensão, em geral, as indústrias.

As preocupações com a possibilidade de repasse de custos aos consumidores assim como a dúvida sobre se a fusão de fato traria benefícios para a sociedade já se fizeram presentes na Nota Técnica nº 561/2017- SCT/SRD/SRM/ANEEL, que subsidiou a resolução que homologou a unificação das empresas.

Por outro lado, o documento também registra o argumento da empresa, defendendo que o *“agrupamento possibilita à gestão da nova Concessionária uma série de tipos de ganho de eficiência ao qual implicam – de acordo com a metodologia tarifária – a captura de parte dos benefícios em prol da modicidade tarifária.”*

A energia elétrica é fundamental para qualquer sociedade, qualquer economia. Logo, quaisquer iniciativas que visem à racionalização e otimização de insumos, ou à redução de desperdícios e ao aumento da eficiência energética, são desejáveis e devem ser estimuladas. Mas isso não pode ocorrer somente às custas do consumidor.

Ao avaliar a aplicação do reajuste tarifário a ANEEL não pode desconsiderar demais fatores que estão além das planilhas. É necessário compreender que tais decisões impactam diretamente, permanentemente e profundamente nas vidas das pessoas, uma vez que não se trata de uma despesa discricionária. É necessário também um olhar cuidadoso sobre a realidade econômica local, regional e nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A inflação oficial do Brasil fechou 2017 em 2,95%. Mesmo considerando a menor variação tarifária, a da CPFL Mococa, o reajuste é cerca de 15% maior. Quando olhamos para a situação da CPFL Jaguari, temos um injustificável aumento 7 vezes maior que a inflação. Certamente os consumidores jaguariunenses e pedreirenses não se deparam com investimentos que porventura possam proporcionalmente justificar o reajuste. Certamente um aumento de mais de 20% na tarifa de energia elétrica está muito distante da modicidade tarifária.

É agravante verificar que dentre os grandes consumidores o aumento é ainda maior. E mais grave, porque incide sobre toda a cadeia de produção que, aliado ao cenário de estagnação econômica e de desemprego do país, seguramente contribuem para o desequilíbrio econômico da concessionária. Em outras palavras, o aumento desarrazoado da tarifa, por vezes escorado sobre o argumento da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da empresa, acaba tendo resultado oposto do almejado, ou seja, em novo desequilíbrio, pois faz com que o consumo e o número de consumidores caiam, enquanto a inadimplência e o furto de energia aumentam.

A situação dos consumidores da nova CPFL Santa Cruz torna-se pior com a aprovação do reajuste para o exercício de 2019², incrementando a tarifa em 13,31%, mesmo diante do aumento de faturamento anual para R\$ 1,068 bilhão em 2018.

Considerando que a nota técnica que deu suporte a decisão da ANEEL pela homologação da unificação das empresas, de antemão já sustentava que a melhor avaliação da situação tarifária só seria possível após a sua primeira revisão, optamos por apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo com vistas à sustação somente do ato que resultou no último reajuste tarifário – a Resolução Homologatória nº 2.522, de 2019.

Acreditamos que, ao se distanciar dos *“valores afinados com a expectativa da sociedade brasileira, de uma atuação equilibrada, transparente e comprometida com o interesse público”*, de sua missão institucional de atuar em benefício da sociedade, e do

² Período de referência: março/2019 a março/2020



CÂMARA DOS DEPUTADOS

princípio da modicidade tarifária, a ANEEL exorbita de suas funções, o que justifica a sustação do ato.

Diante do exposto e da fundamental relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovar a matéria e levar alguma justiça aos quase meio milhão de consumidores da CPFL Santa Cruz.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2019.

Deputado **LUIZ FLÁVIO GOMES**
PSB/SP